

LEI Nº 1477/1997

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, ATRAVÉS DO EXECUTIVO A ASSUMIR-MUNICIPALIZAR ESCOLAS ESTADUAIS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes da Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º. Fica o Município de Carandaí, através do Executivo Municipal, autorizado a Assumir-Municipalizar, as Escolas Estaduais, abaixo relacionadas, a partir da data da aprovação desta lei:

- Escola Estadual Antônio Vicente Barbosa - Localidade do Campestre;
- Escola Estadual Povoado do Chuí - Localidade do Chuí e Moreiras;
- Escola Estadual Antônio Santiago Pereira - Localidade do Corte de Pedra;
- Escola Estadual Ludgero Pereira Baêta - Localidade de Herculano Pena

§ Único A absorção das escolas acima relacionadas, deverá concorrer de forma imediata,

Art. 2º. As Escolas Estaduais Antônio Santiago Pereira e Antônio Vicente Barbosa, mencionadas no artigo anterior, funcionam em prédio próprio de propriedade do Estado de Minas Gerais e para que a municipalização se efetive, mister se faça, a doação dos imóveis, ao município de Carandaí.

Art. 3º. Com a assinatura de um convênio de Mútua Cooperação, o município disporá de respaldo legal para incluir verbas aplicadas na Rede Estadual em sua prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. Os Convênios específicos decorrentes do Plano Municipal de Educação serão firmados "AD REFERENDUM" do Legislativo, futuramente, entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município, após aprovação do referido documento pela Comissão Técnica criada na SEE pela Resolução 7.158/93, publicada no Minas Gerais de 15.09.93, sistematizando desta forma, a cooperação Estado / Município.

Art. 5º. Revogam as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Pres. Tancredo Neves, 03 de março de 1997.

Dr. Paulo Roberto Barbosa Diniz
Prefeito municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz
Secretário Administrativo

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 03 de março de 1997.

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 03 de março de 1997. _____ José Eustáquio Barbosa Diniz- Secretário Administrativo